

M O Ç Ã O

Considerando que

1. A implantação e estruturação de um estabelecimento de Ensino Superior não poderá estar dependente de factores circunstanciais que nada têm a ver com critérios científicos ou pedagógicos,
2. Uma presença e intervenção da Universidade no meio não significa dispersão geográfica das várias unidades, mas sim, uma acção de extensão universitária, contínua e organizada, em função da região onde se insere,
3. O princípio de interdisciplinaridade que preside à orientação pedagógica dos cursos ministrados pela Universidade do Minho implica, por si só, a concentração dos estabelecimentos universitários;
4. A homologação superior dos currículos já levada a cabo, pressupõe implicitamente a aceitação e aprovação, não só da respectiva pedagogia curricular, como da estrutura orgânica que a torna possível;
5. O modelo de concentração proposto pela Universidade do Minho é o modelo seguido na maioria das universidades modernas e naquelas em que parece verificar-se a opção pela dispersão de estabelecimentos universitários - v.j. Universidade de Londres, Universidade de Quebec - o que realmente acontece é que os vários estabelecimentos, dispersos, têm uma tal dimensão que se podem considerar, de facto, autênticas Universidades sendo os elos que os unem entre si de natureza quase apenas formal e burocrática;
6. Uma Instituição Universitária exige, além dos edifícios para as aulas e laboratórios, todo um complexo de instalações - cantinas, serviços sociais, residências, bibliotecas, locais de convívio recreativo e cultural, etc., que constituem as infraestruturas necessárias a uma verdadeira Universidade e que nos parecem ter sido contempladas no despacho ministerial;

7. Sendo, como o são, tão limitados os recursos financeiros, quem nem permitem, desde já, o apetrechamento conveniente da Universidade; a duplicação de instalações, recursos humanos (pessoal docente, técnico e administrativo) e material, que na sua maior parte tem que ser importado, é inaceitável;

8. A Universidade, sendo do Minho, deve ser localizada, como Universidade e não como pluri-escola, no local que melhor satisfaça os interesses de toda a população do Minho que a Universidade se propõe servir;

9. As objecções levantadas em relação ao despacho ministerial procuram salvaguardar a qualidade e nível duma instituição que se pretende Universidade e não representa manifestação de desconfiança nem em relação ao Governo, nem aos responsáveis da Educação a nível ministerial;

Cs docentes da Universidade do Minho, em reunião conjunta:

1 - Propõem o funcionamento provisório nas instalações previstas no planeamento feito anteriormente.

2 - Propõem que a Universidade do Minho integre todos os cursos num mesmo campo universitário, localizado onde melhor satisfaça os interesses de toda a população do Minho que a Universidade serve.

3 - Manifestam a sua total reprovação pela fixação definitiva das instalações de Tecnologia sem a necessária e simultânea fixação das restantes instalações definitivas no espírito sempre defendido pela Universidade do Minho.

4 - Exigem que as Comissões que têm estudado o assunto e os especialistas em cada um dos domínios envolvidos sejam consultados sobre o mesmo.

5 - Desaprovam, totalmente, o estabelecimento de quaisquer outras instalações provisórias, para além das que se encontram, desde já planeadas.

6 - Solicitam à Comissão Instaladora que tome uma posição inequívoca de defesa intransigente de uma solução não dispersa para as instalações definitivas da Universidade do Minho.

Moção aprovada em reunião da secção docente da Assembleia de Trabalhadores da U.M. em 5.1.76

GRITE FERNANDES

2ª Vereira

Almeida

Albuquerque

Alves

Alves

Alves

Alves

Alves Freitas

S. Santos

Alves

A. José Fernandes

Alves

Alves

Alves

Fernando A. F. de Góes

Alves

Mendes

Vide

Fernando Fernandes

Fernando Fernandes

Fernando

Fernando

Fernando Fernandes

Fernando

Fernando

Fernando

Alves

Fernando Fernandes

Fernando Fernandes

Fernando

Fernando

Fernando